

Secretaria de Desenvolvimento



# PROCESSO E-DOCS Nº: 2024-FB8BC EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 039/2024

## "19ª FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO – FEAFES– APOIADA PELA ADERES"

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1.O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, economia solidaria, agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, na seguinte feira:
  - √ 19ª FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO – FEAFES, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JULHO DE 2024, NA PRAÇA DO PAPA – VITORIA/ES, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, PRAIA DO SUÁ, VITÓRIA/ ES – APOIADA PELA ADERES.
- 1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 1.3. O horário de funcionamento da feira: Quinta-feira: 11/07/2024 – 16h às 22h Sexta-feira: 12/07/2024 – 16h às 22h Sábado: 13/07/2024 – 12h às 22h Domingo: 14/07/2024 – 10h às 18h

O horário da feira também será divulgado posteriormente pela Aderes no momento da divulgação da lista definitiva.







#### 2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:
  - Artesanato / Agroindústria / Agricultura Familiar, economia solidaria e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores da Agroindústria e Agricultura Familiar;
- 2) Empreendedores que não participaram de feiras da ADERES em 2024;
- 3) Preferencialmente de participação desse Edital, serão dos Empreendedores residentes nas áreas contempladas pelo Programa Estado Presente (conforme listagem abaixo ANEXO II);
- 4) Preferencialmente a participação neste Edital será destinada a empreendedores que anexarem ao formulário de inscrição o certificado de curso, palestra ou oficina realizados nos programas qualificar ES, ADERES, SENAI, SENAC, IFES E SEBRAE;
- 5) E, por fim, os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.
- 2.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 2.2.1. Em caso de empate, a definição se dará via sorteio.
- 2.2.2. Será aplicado o critério de rodizio para os empreendedores que já participaram de Feiras da ADERES em 2024
- 2.3. Os estandes serão divididos entre dois expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 2.4. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.
- 2.5. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.
- 2.6. No caso de empreendedores da praça de alimentação estar categorizada como Micro e Pequena Empresa e possuir CNAE do seu CNPJ como restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, critério eliminatório.
- 2.7. No caso das cervejarias artesanais, deverão obrigatoriamente ter sede no Estado do Espírito Santo e anexar no formulário de inscrição o registro do produto no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) do Estado Espirito Santo.
- 2.8. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.



Secretaria de Desenvolvimento



- 2.9. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.
- 2.10. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 2.11. A apresentação de informações falsas resultará na desclassificação do empreendedor, além das penalidades previstas na legislação vigente.
- 2.12. Atestar a participação durante todo o evento. O abandono do espaço do evento e/ou falta sem justificativa, o inscrito sofrerá uma penalidade de 90 dias sem poder participar dos editais. Havendo reincidência, 180 dias e numa terceira ocorrência, 360 dias.
- 2.13. Inscrições realizadas no segmento errado implica na desclassificação do empreendedor no presente edital.

#### AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar, sendo:

- As vagas destinadas aos empreendimentos de alimentação deverão estar processados e embalados;
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;
- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento de alguma das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.



Secretaria de Desenvolvimento



Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas (MEIs), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual (acessórios e artesanato);
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) Foto do cartão do CNPJ ATIVO, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- d) CERVEJARIAS: apresentar registro no MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) da planta industrial com CNAE do seu CNPJ de fabricação de cervejas por rotulo a ser comercializado;

OBS: Mapa que não seja do Estado do Espírito Santo está DESCLASSIFICADA

#### Critérios de pontuação para CERVEJARIAS:

- Produção própria 30
- Produção terceirizada 10

Apresentar tipos de cerveja (que tenha registro do produto no MAPA) que pretende comercializar.

- 1 tipo 10
- Até 3 tipos 20
- Acima de 3 tipos 30

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes e SEBRAE.

#### **ECONOMIA SOLIDÁRIA**

a) Serão selecionados empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: confecção ou artesanato.



e do Empreendedorismo

#### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.
- d) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- d) Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- e) O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- f) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- g) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

#### **ARTESANATO**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

#### I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes que deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade;
- b. Fotos das peças que a Associação pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

#### II - Artesão Individual que:

a. Seja maior de 18 anos;



e do Empreendedorismo

#### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



- b. Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espirito Santo;
- d. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

## 3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **14/06/2024** a **26/06/2024**, com o preenchimento da ficha de inscrição, para os segmentos do artesanato (associações e individual), economia solidaria, agroindústria/ agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis nos endereços:
  - https://aderes.es.gov.br/editaisabertos

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	14/06/2024
Divulgação do Edital de Seleção (site da ADERES)	14/06/2024 a 26/06/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	26/06/2024
Divulgação da lista provisória 01/07/2024	
Prazo para encaminhamento e analise de recurso	01/07/2024 a 03/07/2024
Divulgação da lista definitiva	03/07/2024
Data de realização do evento	11/07/2024 a 14/07/2024

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **item. 4**, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.
- 5.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor Geral conforme a designação da comissão julgadora do Edital de Seleção, publicada no site da ADERES.
- 5.3. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período de **01/07/2024 a 03/07/2024, até às 17h00,** pelo e-mail: feiras@aderes.es.gov.br
- 5.4. No dia **03/07/2024**, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <a href="http://www.aderes.es.gov.br">http://www.aderes.es.gov.br</a>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.



Secretaria de Desenvolvimento



5.5. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

## 6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou	Habilitado Inabilitad		tado
	EMPREENDIMENTO			taas
1.	Comprovação de que o empreendimento é da agricultura familiar			
	/ agroindústria / agronegócio. A comprovação poderá ser através			
	da DAP Rural / bloco de notas do produtor rural ou documento			
	comprobatório que é produtor rural			

#### **DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO Habilitado Ina		Inabilitado
1.	a) Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual no ramo de trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou		
alimentação/bebidas (devidamente registrado e licenciado) ou			
	saboaria, com respectiva comprovação por meio do cartão		
	CNPJ.		
	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	
1.	Produção própria: 30 pontos		
	Produção terceirizada: 10 pontos		
2.	Apresentar tipos de cerveja (que tenha registro do produto no		
	MAPA) que pretende comercializar:		
	1 tipo – 10		
	Até 3 tipos – 20		
	Acima de 3 tipos – 30		

## **ECONOMIA SOLIDÁRIA**

	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado	
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas			
	preestabelecidas)			
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de			
	expressão do empreendimento)			
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de			
	forma inovadora)			
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou			
	aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do			
	modo de vida sustentável)			
5.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo,			
	cartão).			
6.	Ano de criação do empreendimento:			
0.	Ano de chação do empreendimento.			



das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo

#### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



	- acima de 5 anos (5 pontos)	
	- entre 02 e até 05 anos (03 pontos)	
	- entre 01 e até 02 anos (2 pontos)	
	- entre 06 meses até 01 ano (1 ponto)	
	- menos de 06 meses (0 ponto)	
7.	Avaliação do histórico do empreendimento em consonância com	
	os princípios de economia solidária	
8.	Apresentou o pré-cadastro no Edital nº 10 - Cadastro da	
	Economia Solidária da Aderes	
9.	Apresentou a documentação prevista no Edital nº 10 – Cadastro	
	da Economia Solidária da Aderes	

## DO ARTESANATO INDIVIDUAL E/OU ASSOCIAÇÕES

		ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
•	1.	a) ser artesão individual registrado no SICAB, ser morador prioritariamente do município ou de cidades limítrofes.		
		b) Ser Associação ou Entidade com CNPJ ativo e associados registrados no SICAB.		

## 7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências das micro e pequena empresa, do artesanato, Diretoria Setorial e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Setorial da Aderes julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 7.4. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Geral desta Autarquia.
- 7.5. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 14 de junho de 2024.

Alberto Farias Gavini Filho Diretor Geral – ADERES





#### **ANEXO I**

## ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPRENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS







#### **ANEXO II**

PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS			
Município	Território	Bairros	
	GUARANÁ	GUARANA	
	BELA VISTA	BELA VISTA	
	BELA VISTA	SEGATTO	
A D A CD LIZ	BELA VISTA	FÁTIMA	
ARACRUZ	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE	
	JACUPEMBA	JACUPEMBA	
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO	
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO	
	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ	
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE	
CACHOFIDO DE ITADENAIDINA	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GILSON CARONE	GILSON CARONE	
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO	
	ZUMBI	ZUMBI	
	BANDEIRANTES	MARACANA	
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL	
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	
	BANDEIRANTES	IPIRANGA	
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL	
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO	
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL	
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO	
	BANDEIRANTES	VISTA MAR	
CARIACICA	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH	
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS	
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO	
	FLEXAL	FLEXAL I	
	FLEXAL	FLEXAL II	
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA	
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II	
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA	
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
	BELA VISTA	OPERÁRIO	
	BELA VISTA	BELA VISTA	
COLATINIA	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA	
COLATINA	BELA VISTA	POR DO SOL	
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO	
	BELA VISTA	SÃO VICENTE	
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE	



Secretaria de Desenvolvimento



	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
COLATINA	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
	ADALBERTO SIMAO NADER	ADALBERTO S. NADER
GUARAPARI	KUBITSCHEK	COROADO
GUARAPARI	KUBITSCHEK	KUBITSCHEK
	JABARAI	JABARAI
	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
LINHARES	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
. ~	BOM SUCESSO	VITÓRIA
SÃO MATEUS	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAIPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAIPE	RESIDENCIAL JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO PATRICIO
	JACARAIPE	ENSEADA DE JACARAIPE
SERRA	JACARAIPE	LAGOA DE JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO FRANCISCO
	JACARAIPE	COSTA DOURADA
	JACARAIPE	ESTANCIA MONAZITICA
	JACARAIPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAIPE	PARQUE JACARAIPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
CERRA	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
SERRA	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS







	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
VILA VELHA	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
VITÓRIA	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM



Secretaria de Desenvolvimento



	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
VITÓRIA	SAO PEDRO	SAO JOSE
VITORIA	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SAO PEDRO	RESISTENCIA
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
	SAO PEDRO	SANTOS REIS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL ADERES - ADERES - GOVES assinado em 14/06/2024 13:37:46 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2024 13:37:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JENIFFER REGINA PROPHETA TERRA (TERCEIRIZADA - GEMPE - ADERES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8R3919